

## Carta do Editor

O tema da eficácia dos direitos fundamentais sociais sempre motivou polêmica, o que é favorecido até mesmo pela diferença de estrutura entre os direitos de prestação, categoria por excelência dos direitos sociais, e os direitos de abstenção, classe precípua dos direitos de liberdade. Enquanto estes últimos encontram-se vinculados em menor medida às variações de riqueza do Estado, aqueles, os direitos de prestação, veem-se mais sujeitos a essas contingências.

As variações na possibilidade econômica de satisfazer boa parte dos direitos sociais modulam o seu âmbito normativo e conferem contornos inevitavelmente elásticos ao seu significado prático ao longo do tempo.

Se em tempos de bonança e de otimismo os problemas de compressão desses direitos já motiva debate, com muito maior intensidade o tema atrairá a atenção do jurista em instante de crise econômica, como a que castiga quase todo o mundo hoje.

A tensão que se estabelece está retratada nos artigos deste número da revista relacionados com o tema dos limites dos direitos fundamentais impostos pela realidade econômica. Enfatiza-se o compromisso do Estado com a promoção da justiça social, o que se realiza, sobretudo, por meio dos direitos fundamentais sociais. Cabe, porém, a indagação: será concebível cogitar de um estado de sítio econômico, em momentos de mais intensa fragilidade financeira do Estado? A pergunta suscita imediatas preocupações, mas está posta e deve ser enfrentada. É a essa tarefa que se dedica também a revista neste seu número.

O tema básico deste volume que o leitor tem em mãos é, bem se vê, fascinante. Aproveite a leitura!

**Paulo Gonet Branco**

Editor